



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
**LIMEIRA
DO OESTE**
CUIDANDO DE NOSSA GENTE
Adm. 2017/2020

Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Ofício nº 06/2020-GP

Limeira do Oeste-MG. 09 de Janeiro de 2020.

A sua Excelência o Senhor.

CLAYTON TOMAZ DE QUEIROZ - Presidente

Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 e Projeto de Lei Ordinária 03/2020.

Excelentíssimo Presidente.

Cordiais cumprimentos. Venho através deste encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 e Projeto de Lei Ordinária nº 03/2020 e suas respectivas mensagens e solicito de Vossa Excelência e de seus pares a apreciação e aprovação em caráter de urgência.

Na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



000008

Autenticação: 02020/01/10000008

Número / Ano

000008/2020

Data / Horário

10/01/2020 - 10:15:48

Assunto

OFICIO 06/2019-GP, Encaminha Projeto de Lei Complementar 01/2020 e Projeto de Lei Ordinária 03/2020.

Interessado

Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito

Natureza

Administrativo

Tipo Documento

Ofício

Número Páginas

1

**Comprovante emitido
por**

Mauro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 01/2020, que **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O projeto em tela propõe a revisão geral anual e reajuste das remunerações dos servidores públicos municipais, inclusive do magistério, sendo 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) referente à variação inflacionária, apurada pelo IBGE por meio do IPCA acumulado durante o ano de 2019 e 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) de reajuste salarial, perfazendo uma correção total de 5,00% (cinco por cento).

O Município, observada a capacidade de despesas com pessoal e sem comprometer o desenvolvimento dos serviços a seu cargo e execução das obras consideradas essenciais, verificou ser possível conceder revisão geral anual e reajuste aos servidores públicos municipais.

Desta forma, soma-se um esforço da administração em melhor remunerar seus servidores e obter melhores serviços em prol da comunidade.

Ante a importância do projeto, espero que esta Casa de Leis o aprecie, com urgência.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG. 09 de Janeiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34 www.limeiradooeste.mg.gov.br



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700/1732/1711 – CEP 38295-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente no inciso I, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual e reajuste das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, inclusive do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2020, sendo 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) referente à variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2019, e 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento) de reajuste salarial, perfazendo uma correção total de 5,00% (cinco por cento).

Art. 2º As tabelas constantes do Anexo IV, da Lei Complementar nº 009, de 12 de setembro de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 43, de 30 de dezembro de 2015, e do Anexo I, da Lei Complementar nº 005, de 1º de março de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 47, de 31 de março de 2016, passam a vigorar com a revisão instituída pela presente Lei Complementar, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 3º Nos termos do inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 65/19, os vencimentos dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias, estabelecidos na Lei Complementar nº 38/14, no exercício de 2020, será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes dessa revisão e do reajuste correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 09 de Janeiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VALOR R\$
1	PROCURADOR JURÍDICO	SC-01	R\$ 3.789,09
1	ASSESSOR JURÍDICO	SC-01	R\$ 3.789,09
1	CONTROLADOR	SC-01	R\$ 3.789,09
14	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	SC-01	R\$ 3.266,66
2	DIRETOR ESCOLAR	SC-02	R\$ 2.447,38
3	COORDENADOR DE ESCOLA RURAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	SC-03	R\$ 2.080,65
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS SOCIAIS EM SAÚDE	SC-03	R\$ 2.080,65
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	SC-03	R\$ 2.080,65
1	COORDENADOR DA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO	SC-03	R\$ 2.080,65
1	COORDENADOR DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	SC-03	R\$ 2.080,65
1	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SC-03	R\$ 2.080,65
2	COORDENADOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	SC-03	R\$ 2.080,65
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM	SC-03	R\$ 2.080,65
1	COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES	SC-03	R\$ 2.080,65
1	COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	SC-03	R\$ 2.080,65
2	VICE- DIRETOR ESCOLAR	SC-03	R\$ 2.080,65
28	DIRETORES DE DEPARTAMENTO	SC-04	R\$ 1.791,51
29	SUPERVISORES DE DIVISÕES	SC-05	R\$ 1.517,39
14	ENCARREGADOS DE SETORES	SC-06	R\$ 1.050,85
13	CHEFES DE SERVIÇOS	SC-07	R\$ 1.050,85

ANEXO I

TABELA SALARIAL

NIVEL/ GRAU	0	1	2	3	4	5	6	7	8
I	R\$ 1.050,85	R\$ 1.103,39	R\$ 1.158,56	R\$ 1.216,49	R\$ 1.277,32	R\$ 1.341,18	R\$ 1.408,24	R\$ 1.478,65	R\$ 1.552,58
II	R\$ 1.050,85	R\$ 1.103,39	R\$ 1.158,56	R\$ 1.216,49	R\$ 1.277,32	R\$ 1.341,18	R\$ 1.408,24	R\$ 1.478,65	R\$ 1.552,58
III	R\$ 1.050,85	R\$ 1.103,39	R\$ 1.158,56	R\$ 1.216,49	R\$ 1.277,32	R\$ 1.341,18	R\$ 1.408,24	R\$ 1.478,65	R\$ 1.552,58
IV	R\$ 1.133,54	R\$ 1.190,21	R\$ 1.249,73	R\$ 1.312,21	R\$ 1.377,82	R\$ 1.446,71	R\$ 1.519,05	R\$ 1.595,00	R\$ 1.674,75
V	R\$ 1.150,54	R\$ 1.208,06	R\$ 1.268,47	R\$ 1.331,89	R\$ 1.398,49	R\$ 1.468,41	R\$ 1.541,83	R\$ 1.618,92	R\$ 1.699,87
VI	R\$ 1.157,89	R\$ 1.215,78	R\$ 1.276,57	R\$ 1.340,40	R\$ 1.407,42	R\$ 1.477,79	R\$ 1.551,68	R\$ 1.629,26	R\$ 1.710,73
VII	R\$ 1.219,73	R\$ 1.280,72	R\$ 1.344,76	R\$ 1.411,99	R\$ 1.482,59	R\$ 1.556,72	R\$ 1.634,56	R\$ 1.716,29	R\$ 1.802,10
VIII	R\$ 1.339,08	R\$ 1.406,03	R\$ 1.476,33	R\$ 1.550,15	R\$ 1.627,65	R\$ 1.709,04	R\$ 1.794,49	R\$ 1.884,21	R\$ 1.978,42
IX	R\$ 1.386,35	R\$ 1.455,66	R\$ 1.528,45	R\$ 1.604,87	R\$ 1.685,11	R\$ 1.769,37	R\$ 1.857,84	R\$ 1.950,73	R\$ 2.048,27
X	R\$ 1.434,90	R\$ 1.506,64	R\$ 1.581,98	R\$ 1.661,07	R\$ 1.744,13	R\$ 1.831,33	R\$ 1.922,90	R\$ 2.019,05	R\$ 2.120,00
XI	R\$ 1.726,10	R\$ 1.812,40	R\$ 1.903,02	R\$ 1.998,17	R\$ 2.098,08	R\$ 2.202,98	R\$ 2.313,13	R\$ 2.428,79	R\$ 2.550,23
XII	R\$ 2.315,27	R\$ 2.431,03	R\$ 2.552,59	R\$ 2.680,22	R\$ 2.814,23	R\$ 2.954,94	R\$ 3.102,68	R\$ 3.257,82	R\$ 3.420,71
XIII	R\$ 3.769,34	R\$ 3.957,81	R\$ 4.155,70	R\$ 4.363,49	R\$ 4.581,66	R\$ 4.810,74	R\$ 5.051,28	R\$ 5.303,84	R\$ 5.569,04
XIV	R\$ 19,27	R\$ 20,23	R\$ 21,24	R\$ 22,30	R\$ 23,42	R\$ 24,59	R\$ 25,82	R\$ 27,11	R\$ 28,47
XV	R\$ 1.400,00	R\$ 1.470,00	R\$ 1.543,50	R\$ 1.620,68	R\$ 1.701,71	R\$ 1.786,79	R\$ 1.876,13	R\$ 1.969,94	R\$ 2.068,44
XVI	R\$ 1.611,07	R\$ 1.691,62	R\$ 1.776,20	R\$ 1.865,01	R\$ 1.958,26	R\$ 2.056,18	R\$ 2.158,98	R\$ 2.266,93	R\$ 2.380,28
XVII	R\$ 2.163,71	R\$ 2.271,90	R\$ 2.385,49	R\$ 2.504,77	R\$ 2.630,01	R\$ 2.761,51	R\$ 2.899,58	R\$ 3.044,56	R\$ 3.196,79
XVIII	R\$ 3.675,44	R\$ 3.859,21	R\$ 4.052,17	R\$ 4.254,78	R\$ 4.467,52	R\$ 4.690,90	R\$ 4.925,44	R\$ 5.171,71	R\$ 5.430,30

Obs:

1 - A percentagem de grau será de 5% (cinco por cento)

2 - O tempo para a realização da progressão de grau será de 04 (quatro) anos.



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Busque no IBGE

Inflação

- IPCA do último mês

0,51%

Nov/2019

- IPCA acumulado de 12 meses

3,27%

Nov/2019

- INPC do último mês

0,54%

Nov/2019